



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON

RELATÓRIO Nº 13/CGPR/DPS/SEPESD/SG

O Presidente da Comissão de Avaliação das Propostas do Projeto Rondon (CAPPR) faz divulgar o resultado da solicitação dos recursos do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES), para a participação na Operação do Projeto Rondon de JANEIRO/27, **Operação "CARNAÚBA" no estado do Piauí**, levando em consideração o prescrito no item 5.3 do **EDITAL Nº 1/2026-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD, PROCESSO SELETIVO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO CARNAÚBA DO PROJETO RONDON NO ESTADO DO PIAUÍ:**

Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

Nº	Protocolo	Solução	Reavaliação			
			1ª NotaAV1	2ª NotaAV2	3ª NotaAV3	MédiaFinal
01	100.038	Indeferido. Recurso administrativo não demonstra erro material, inobservância dos critérios estabelecidos no Edital ou qualquer circunstância capaz de justificar a revisão das pontuações atribuídas ou a realização de terceira avaliação, de acordo com o subitem 5.4.3 (b).	-	-	-	-

Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

Nº	Protocolo	Solução	Reavaliação			
			1ª NotaAV1	2ª NotaAV2	3ª NotaAV3	MédiaFinal
01	100.103	Indeferido. Desclassificada conforme subitem 5.3.2 (b) do edital, página 31	-	-	-	-

Após o resultado das interposições de recursos do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) para a participação na Operação do Projeto Rondon, em Janeiro/2027, Operação "CARNAUBA", levando em consideração o prescrito no item 5.5.1 do supracitado Edital : "a classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas em cada quesito da Ficha de Avaliação, após a avaliação dos recursos interpostos", o presidente da CAPPR informa que o **resultado da classificação provisória permanece inalterado:**

A. Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde

Nº	Protocolo	Observação
----	-----------	------------

1	100.037	Classificada
2	100.016	Classificada
3	100.019	Classificada
4	100.020	Classificada
5	100.003	Classificada
6	100.022	Classificada
7	100.011	Classificada
8	100.045	Classificada
9	100.010	Classificada
10	100.023	Classificada
11	100.028	Classificada
12	100.044	Classificada
13	100.013	Classificada
14	100.038	Classificada
15	100.002	Classificada
16	100.008	Classificada
17	100.009	Classificada
18	100.021	Classificada
19	100.043	Classificada
20	100.007	Classificada
21	100.040	Classificada
22	100.033	Classificada
23	100.005	Classificada
24	100.034	Classificada
25	100.006	Classificada
26	100.001	Classificada
27	100.014	Classificada
28	100.035	Classificada
29	100.017	Classificada
30	100.024	Classificada
31	100.027	Classificada
32	100.004	Classificada
33	100.018	Classificada
34	100.032	Classificada
35	100.030	Classificada
36	100.012	Classificada
37	100.029	Classificada
38	100.015	Classificada
39	100.026	Classificada
40	100.041	Classificada
41	100.036	Classificada
42	100.031	Classificada
43	100.039	Classificada
44	100.046	Classificada

45	100.042	Classificada
46	100.025	Desclassificada conforme subitem 5.3.2 (b) do edital, página 52

B. Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

Nº	Protocolo	Observação
1	100.105	Classificada
2	100.127	Classificada
3	100.108	Classificada
4	100.125	Classificada
5	100.111	Classificada
6	100.106	Classificada
7	100.115	Classificada
8	100.109	Classificada
9	100.117	Classificada
10	100.116	Classificada
11	100.121	Classificada
12	100.102	Classificada
13	100.110	Classificada
14	100.118	Classificada
15	100.101	Classificada
16	100.122	Classificada
17	100.120	Classificada
18	100.104	Classificada
19	100.126	Classificada
20	100.119	Classificada
21	100.114	Classificada
22	100.113	Classificada
23	100.112	Classificada
24	100.124	Classificada
25	100.107	Classificada
26	100.123	Classificada
27	100.128	Classificada
28	100.103	Desclassificada conforme subitem 5.3.2 (b) do edital, página 31

C. Conjunto C: Comunicação Social

Nº	Protocolo	Observação
1	100.202	Classificada
2	100.201	Desclassificada conforme subitem 5.3.2 (b) do edital, página 21

Informamos que as vagas da Operação "CARNAÚBA" foram preenchidas de acordo com o subitem 5.5.9. do Edital:

Após a apuração da classificação final, no âmbito da ampla concorrência e observado o número total de vagas destinadas às IES participantes, deverão ser asseguradas:

I – a participação mínima de 6 (seis) IES do Estado do Piauí, sendo destinadas 3 (três) vagas ao Conjunto “A” e 3 (três) vagas ao Conjunto “B”; e

II – a participação mínima de 2 (duas) IES que ainda não tenham participado de edições anteriores da operação, sendo destinada 1 (uma) vaga ao Conjunto “A” e 1 (uma) vaga ao Conjunto “B”.

5.5.9.1. Na hipótese de não preenchimento dos quantitativos mínimos previstos nos incisos I e II do item 5.5.9, serão consideradas, obedecida a ordem de classificação, as IES do Estado do Piauí e as IES que ainda não tenham participado de edições anteriores da operação, ainda que não estejam inicialmente classificadas dentro do número total de vagas disponíveis.

5.5.9.2. As IES de que trata o item 5.5.9.1 serão selecionadas observada a ordem de classificação, desde que tenham obtido nota mínima de 80 (oitenta) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo “C” (Fichas de Avaliação das Propostas).

Brasília, na data de assinatura.

Elaborado por:

ADRIANA NÁSSIA TALITA DE SOUSA
Coordenadora de Planejamento do Projeto Rondon

De acordo:

EUCLIDES SOLJENITSIN ARAUJO - Cel (EB)
Coordenador-Geral do Projeto Rondon do Ministério da Defesa
Presidente da CAPPR



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Soljenitsin Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 13/07/2026, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Nassia Talita de Sousa, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **9045816** e o código CRC **A1DD7943**.